DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/09/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do TGB SUB FC FIDC RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 68484993000158, em atendimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Resolução CVM 175, apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2026:

1. INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “A”)

i) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

Não se aplica considerando a natureza do Fundo.

2. INFORMAÇÕES DO ADMINISTRADOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “B”)

i) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	%PL
Direitos Creditórios Registrados	-	-
Direitos Creditórios Não Registrados	-	-

ii) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:

Não se aplica.

ii) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Não se aplica.

b. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações;

Não se aplica.

3. INFORMAÇÕES DO GESTOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “D”)

Anexo.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Denominação Social
TGB SUB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 56.973.257/0001-84
Demonstrativo Trimestral – 3º Trimestre de 2026 – Data base: 30/09/2026

Conforme o capítulo VI, art. 27 – alíneas “c” e “d”, precisamos que nos enviem as informações descritas, caso aplicáveis:

1. O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

   Não houve, no trimestre, ajuizamento de ação judicial de cobrança nem propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas.

2. Informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º deste artigo;

Em complemento à solicitação, os §§ 2º e 3º:

§ 2º A informação de que trata a alínea “c” do inciso V do caput:

I. pode ser dada de forma agregada, caso a quantidade e valores envolvidos nas ações judiciais e arbitrais assim justifiquem;

II. pode ser omitida do demonstrativo trimestral, a critério do gestor, caso sua divulgação possa prejudicar a estratégia de cobrança ou fomentar a inadimplência de direitos creditórios.

§ 3º Para efeitos da alínea “d” do inciso V do caput, o gestor deve elaborar e encaminhar ao administrador, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo:

I. os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

   Não houve alteração da política de investimento. O Fundo foi constituído no 3º trimestre de 2026, com Regulamento datado de 26/08/2026, e sua política de investimento, inalterada desde a constituição, consiste na aplicação preponderante (no mínimo 95% do Patrimônio Líquido) em cotas da subclasse Subordinada Júnior do Taguaíba Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignados, CNPJ nº 58.137.246/0001-90 (“FIDC Taguaíba”).

II. em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

Documento assinado no Assinador Sette. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sette.ag/validate/TLUPP-RL3CV-SVTHW-N8KCC.

a. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não aplicável no nível da Classe. A Classe não adquire diretamente direitos creditórios, mas cotas de outro FIDC, razão pela qual não há processo de originação ou política de concessão de crédito adotada pela Gestora em relação à Classe. Os direitos creditórios que lastreiam o FIDC Taguaíba consistem em Cédulas de Crédito Bancário de crédito consignado

b. eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; **N/A**

III. eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

N/A. As Cotas Investidas não contam com garantias. Ressalta-se que a subclasse Subordinada Júnior do FIDC Taguaíba, detida pela Classe, é a que absorve em primeiro lugar as perdas da carteira daquele fundo, servindo de proteção às subclasses Sênior e Mezanino.

IV. forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;

A Classe não adquire direitos creditórios por cessão. As Cotas Investidas são subscritas ou adquiridas no mercado primário ou secundário, observados os procedimentos da B3 ou do escriturador em que estejam depositadas (item 7.2 do Anexo), sendo admitida a integralização das Cotas da Classe mediante a conferência de cotas da subclasse Subordinada Júnior do FIDC Taguaíba.

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

A subscrição ou aquisição das Cotas Investidas é realizada em caráter definitivo e abrange todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a elas relacionados (itens 7.1 e 7.2 do Anexo).

V. impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

A Classe não detém direitos creditórios diretamente. Eventos de pré-pagamento na carteira do FIDC Taguaíba (liquidação antecipada e portabilidade das CCBs consignadas) afetam o valor das Cotas Investidas e, por consequência, o Patrimônio Líquido e a rentabilidade da Classe, recaindo preponderantemente sobre a subclasse Subordinada Júnior.

VI. condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. momento da alienação (antes ou depois do vencimento); **N/A**

b. motivação da alienação; **N/A**

VII. impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios;

Documento assinado no Assinador Sette. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sette.ag/validate/TLUPP-RL3CV-SVTHW-N8KCC.

Considerando a concentração da Classe em um único ativo, a descontinuidade da originação ou da cessão de direitos creditórios ao FIDC Taguaíba tende a reduzir o excesso de spread gerado por aquela carteira e, por consequência, o resultado atribuível à subclasse Subordinada Júnior, impactando diretamente o Patrimônio Líquido e a rentabilidade da Classe (itens 9.12 e 9.15 do Anexo). No trimestre, não houve descontinuidade da originação no FIDC Taguaíba.

VIII. informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

N/A

_____

OCTANTE GESTÃO DE RECURSOS LTDA

10.334.074/0001-18

Documento assinado no Assinador Sette. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sette.ag/validate/TLUPP-RL3CV-SVTHW-N8KCC.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: TLUPP-RL3CV-SVTHW-N8KCC

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Sette, pelos seguintes signatários:

Guilherme Muriano (CPF 378.665.998-23)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.sette.ag/validate/TLUPP-RL3CV-SVTHW-N8KCC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.sette.ag/validate

Documento assinado no Assinador Sette. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sette.ag/validate/TLUPP-RL3CV-SVTHW-N8KCC.